
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

INSTRUMENTO CONVOCATORIO



INSTRUMENTO CONVOCATORIO



INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320-2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-2021

COVID-19

- 1.1.O Município de Laje, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, designada pelo Portaria nº 01, de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar chamamento para a **DISPENSA ELETRÔNICA**, para aquisição emergencial de teste rápido IGG-IGM, para ser utilizada pelos profissionais de saúde no acompanhamento a pandemia do coronavírus, conforme condições gerais deste instrumento convocatório e especificações constantes no Termo de Referência Simplificado em anexo.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 18/06/2021

HORÁRIO FINAL DO ACOLHIMENTO: 09:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 878366

1. Fundamento Legal
 1. As contratações realizadas por meio da Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do Art. 3º da Medida Provisória Nº 1.047, 03/05/2021, Decreto Municipal nº 108/2020, Instrução Normativa 73/2020, 05 de agosto de 2020 e Art. 24, Inciso IV de Lei nº 8.666/93.
 2. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 0108, de 29/06/2020 (Pregão e Dispensa Eletrônica).
2. Condições de Participação
 1. Poderão participar de Dispensa Eletrônica de Licitação, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Dispensa de Licitação.
 2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica de Licitação ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.
 3. O fornecedor poderá apresentar sua proposta desde a publicação da Dispensa no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br até o horário estabelecido como limite para acolhimento e julgamento.



4. O Interessado deverá encaminhar através do sistema a documentação solicitada no Termo de Referência Simplificado, com vistas a demonstração dos requisitos de habilitação exigidos. Em havendo problema no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil ou não havendo campo próprio para envio da documentação deverá ser a documentação encaminhada no prazo de até 03 (três) horas para o e-mail da Comissão de Licitação da Prefeitura de Aratuípe aratuipelicita@gmail.com, devendo o mesmo identificar na mensagem o número da Dispensa Eletrônica e o número do procedimento no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.
3. Envio de Propostas e Lances
 1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, vedada sua remessa em papel.
4. Dispensa Eletrônica
 1. A Dispensa Eletrônica de Licitação será conduzida no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, em data, horário e condições estabelecidos na Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil e com as demais normas contidas neste documento.
 2. Para participar da Dispensa Eletrônica de Licitação, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
 3. A cotação de preços na Dispensa Eletrônica de Licitação, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade mínima de trinta dias.
 4. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica de Licitação aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
 5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
5. Contratação
 1. As contratações oriundas das Dispensas Eletrônicas de Licitação serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, podendo ser formalizado Contrato sempre que as aquisições forem parceladas ou exigirem termo de garantia do produto.
 2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação da Dispensa Eletrônica de Licitação.
 3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
 4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.



5. Para a contratação decorrentes dos procedimentos desta Dispensa, os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme autorização do Art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.
6. Local de Entrega
 1. O Fornecimento deverá ser realizado conforme indicado no Termo de Referência ou nas Condições Gerais da Dispensa Eletrônica de Licitação.
7. Prazo Máximo de Entrega
 1. A entrega do objeto deverá ser feita nos prazos indicados no Termo de Referência ou Condições Gerais da Dispensa Eletrônica de Licitação, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.
8. Sanções para o Caso de Inadimplemento
 1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
 6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
 7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 8. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
9. Condições de Recebimento do Objeto



1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica de Licitação.
 2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
 3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes da Dispensa Eletrônica de Licitação, independentemente da quantidade rejeitada.
10. Faturamento
1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.
11. Prazo para Pagamento
1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.
12. Informações e Casos Omissos
1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica de Licitação, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
13. Foro
1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do Município de Laje, região judiciária onde está localizado o Órgão Contratante.

14. Anexo

Constitui anexo ao presente instrumento convocatório:

- 1) Termo de Referência Simplificado;
- 2) Contrato de Fornecimento

Laje, 15 de Junho de 2021

Luine da Paixão Arouca Machado
Presidente da CPL



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.2. Aquisição emergencial de teste rápido IGG-IGM, para ser utilizada pelos profissionais de saúde no acompanhamento a pandemia do coronavírus.

1.2 META FÍSICA

1.2.1. O material deve possuir as especificações adiante descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS (TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE IGG E IGM ANTI-COVID19 - PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE POR CORONAVÍRUS 2(SARS-COV-2). (PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA; LEITURA DE RESULTADO: ATÉ 15 MINUTOS; AMOSTRAS: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. APRESENTAÇÃO: O KIT DEVERÁ CONTER CASSETES, SOLUÇÃO TAMPÃO E DISPOSITIVO DESCARTÁVEL PARA COLETA DA AMOSTRA; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES E USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDADE, N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO,	UND	1.500		



	ARMAZENAMENTO E REGISTRO NA ANVISA.)				
TOTAL :					

1.1 DO FORNECIMENTO:

1.1.1. Forma e prazo do Fornecimento:

1.2.1.1. O fornecimento dos produtos sexecuerá mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde;

1.2.1.1.1 a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário da Secretaria de Saúde.

1.2.1.1.1.1. O Fornecimento deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

1.3.1.1. O prazo para o fornecimento total estimado será contado a partir da assinatura do contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

1.3.1.2. O prazo para início do fornecimento será de 3 (três) dias úteis.

1.4.1.1. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

1.4.1.2. Incluir na nota fiscal: as quantidades, períodos de fornecimento, além do nome e endereço do local de entrega, além de se fazer acompanhar por boletins de medição com nomes e CPF das pessoas que forma alocadas no período para o serviço.

1.4.1.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica – se a compra emergencial de testes rápido do COROANAVÍRUS IGG-IGM, visto que aconteceu um pregão eletrônico nº 15/2020, no dia 18 de dezembro de 2020, o ganhador BRAZIL 3 BUSSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME entregou os testes e devolvemos devido os testes estarem com problemas e não poderem ser utilizados , a licitação está contactando os outros colocados mas até o momento as empresas solicitadas não mostrou interesse para fornecer o produto. como estamos com uma alta demanda para testagem, e o nosso estoque está baixo e para não sofrer descontinuidade se faz necessário uma compra com urgência de teste rápido para serem utilizados pelos profissionais de saúde nos pacientes, realizando a testagem rápida em pacientes sintomáticos.



3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi encaminhada para que fosse providenciado junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Laje- BA.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

4.2 São obrigações da Contratante:

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;



4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. PAGAMENTO POSTECIPADO;

5.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento do material).

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem fornecimento do material.

5.6 A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

5.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

5.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.412.421/0001-46.

6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentário necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.042-Gestão do Bloco da Atenção Básica

2.044- Gestão do Bloco de Alta e Média Complexidade

2.046 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

2.170 – Enfrentamento da Emergência do COVID 19

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fontes de Recurso: 02,09,14 e 42

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO



7.1. Poderão participar deste processo de contratação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante:

7.3. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

7.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

7.5. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

7.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - f) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos, acompanhada da prova da vigência, conforme for o caso;
 - h) cópia da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) (ou Alvará Sanitário) atualizado, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local (estadual e/ou municipal, se houver) em plena vigência;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) Fraudar na execução da aquisição;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não manter a proposta.
- g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- h) Advertência;
- i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
- j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
- k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal vigente.

9. DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de



Laje, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Laje - BA, 10 de Junho de 2021

Eliene Batista dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de Laje-Ba** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.825.492/0001-04 com sede situada à Praça Raimundo Jose de Almeida n.º 01 Centro, Laje – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **SR. KLEDSON DUARTE MOTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, n.º1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Saúde, **ELIENE BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 026.086.355-63 e RG n.º 1154964400 SSP_BA doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **XXXXXXXXX PESSOA JURÍDICA** de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXX** neste ato representada pelo **SR. XXXXXX** portador CPF n.º **XXXXXXXXX**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, com base na Dispensa n.º **XX/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXX**, conforme a **Dispensa de Licitação N.º XXX/2021**.



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Regime de Execução e Reajustamento de Preços.

A entrega do bem ocorrerá no endereço: xxxxxxxx e nas quantidades indicadas nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria de xxxxxx, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação do CONTRATANTE.

Pela execução do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)** a ser pago na Tesouraria desta Prefeitura neste Município de Laje – Bahia.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato será realizado através de fornecimento imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO – Não haverá reajustamento de preços durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO Prazo de entrega e Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias. Se assim acordarem os CONTRATANTES, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei nº 8.666/93 e rescindido a critério do poder público.

A entrega dos bens ocorrerá da forma única e imediata, no local indicado na Autorização de Fornecimento de Materiais no perímetro do Município de Laje.

CLÁUSULA QUARTA – Da Alocação dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários.

Órgão/Unidade:

XXXXXXXXXX

Atividade:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa:

XXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – Da Multa

1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento –0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato,



- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Laje por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até dois – 02 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco – 05 – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vinculação ao Termo de Dispensa de Licitação nº XXX/2021

Parágrafo Primeiro – O Acordo ora pactuado vincula-se a Dispensa de Licitação nº XXXXXXXX/2021, realizada com base no Art. 3º da Medida Provisória Nº 1.047, 03/05/2021, Decreto Municipal nº 108/2020, Instrução Normativa 73/2020, 05 de agosto de 2020 e Art. 24, Inciso IV de Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Da Legislação Aplicável à Execução do Contrato, Especialmente Aos Casos Omissos.

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações das partes

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
 - executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;



c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) a CONTRATADA deve se responsabilizar:

1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE; 3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

f) a CONTRATADA obriga-se: 1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO; 2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do prego, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Laje, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Laje – BA, XX de XXXXXX de

2021.



**MUNICÍPIO DE LAJE
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXXXXXX
Representado por XXXXXX - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.: